

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	05/02/2026
Data de Fim	31/12/2026

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1 Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA	02.231.696/0001-92

1.2 Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Ajuricaba	87.613.253/0001-19	Ajuricaba	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Inhacorá	93.244.606/0001-53	Inhacorá	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Vista Gaúcha	91.997.072/0001-00	Vista Gaúcha	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Tuparendi	87.613.634/0001-06	Tuparendi	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Três de Maio	87.612.800/0001-41	Três de Maio	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Boa Vista do Buricá	87.612.867/0001-86	Boa Vista do Buricá	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Tucunduva	87.612.792/0001-53	Tucunduva	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM São José do Inhacora	94.187.358/0001-19	São José do Inhacora	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Taquaruçu do Sul	92.403.567/0001-27	Taquaruçu do Sul	RS
Serviço de Inspeção Municipal - SIM Redentora	87.613.113/0001-40	Redentora	RS

1.3 Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	Integração ou Ampliação (Novo)	I – Abatedouro frigorífico
		a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (<u>apenas para répteis e anfíbios</u>)
Integrado	Integração ou Ampliação (novo)	II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento
X		a) Carne e derivados
		b) Leite e derivados
X		c) Mel e produtos apícolas
X		d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

1.4 Histórico de atualização:

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
1 - Integração	16/06/2025	Versão 1.0 - Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.
1 - Integração	11/08/2025	Versão 1.1 - Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.
3 – Atualização e manutenção de conformidade	05/02/2026	Versão 2.0 – Atualização de manutenção do programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria nº 672/2024.

2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.5. Organização Administrativa

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, fundado em sete de maio de 1997, constitui-se sob associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos, devendo reger-se pelas normas da Lei nº 11.107/05, do Decreto 6.017/07, do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente, iniciando suas atividades de funcionamento no mês de novembro do mesmo ano.

Em maio de 1999, formalizou-se o credenciamento do CISA junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, avançando com isso na consolidação dos princípios e diretrizes do SUS.

Atualmente o CISA é constituído por 59 municípios sendo eles: Ajuricaba, Alegria, Augusto Pestana, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Buricá, Bozano, Campo Novo, Catuípe, Chipetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Ijuí, Jóia, Senador Salgado Filho, Independência, Três de Maio, Nova Candelária, Novo Machado, Horizontina, Palmitinho, Três Passos, Taquaruçu do Sul, Humaitá, Santo Augusto, Tucunduva, Dois Irmãos das Missões, Vista Alegre, Redentora, São Valério do Sul, São Martinho, Braga, Bom Progresso, Pinheirinho do Vale, Inhacorá, Vista gaúcha, Tenente Portela, Sede Nova, Tiradentes do Sul, Barra do Guarita, Miraguaí, Pejuçara, Panambi Nova Ramada, Alecrim, Campina das Missões, Eugênio de Castro, Frederico Westphalen, Giruá, Mato Queimado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, São José do Inhacorá, Tuparendi.

Com a alteração estatutária nº 02 de 15 de maio de 2009, o CISA passou a ser um consórcio multifuncional, com finalidades e objetivos que abrangem, além da saúde, do meio ambiente, da infraestrutura, entre outros.

O CISA, também atua na área de Consultas e Exames Especializados, na compra e distribuição de medicamentos aos municípios consorciados através de pregão eletrônico, na administração do Programa Centro de Especialidades Odontológico – CEO e atualmente no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA.

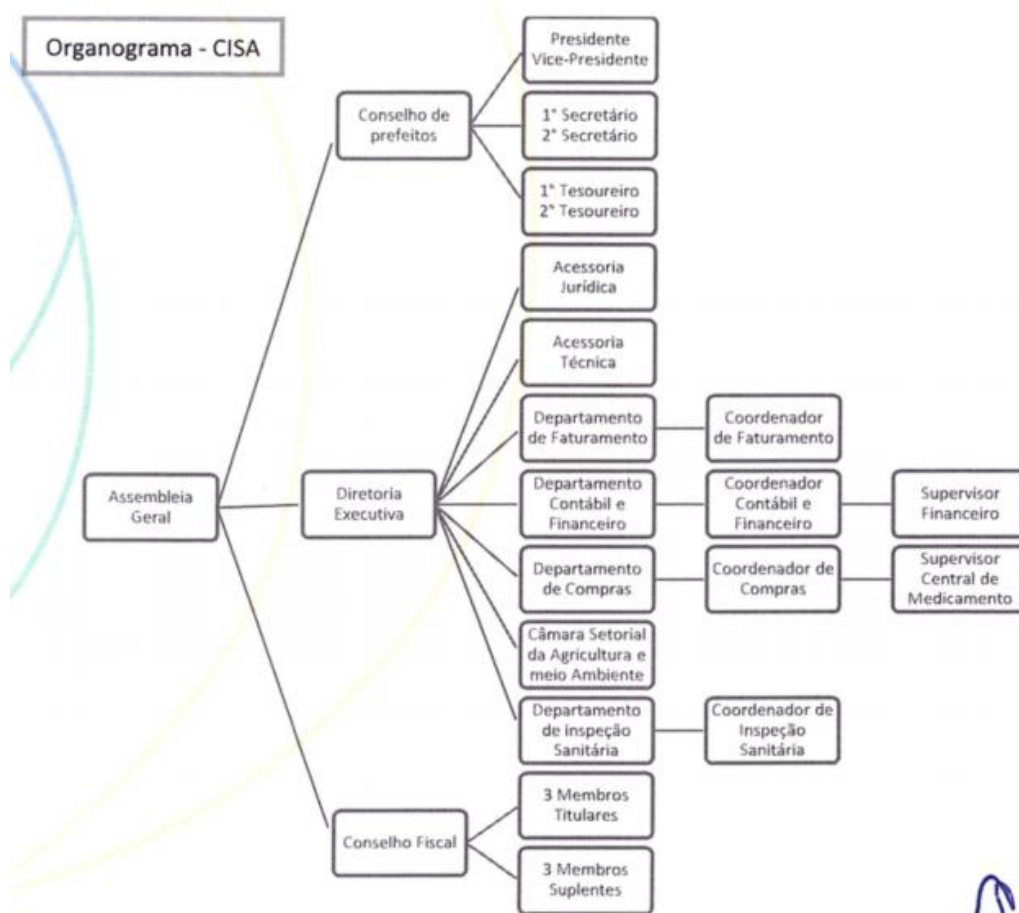
A inclusão em seu Estatuto da possibilidade do mesmo em criar, gerenciar e executar o SISBI-POA nos municípios consorciados, ocorreu na Alteração Estatutária nº 04 em 18 (dezoito) de novembro de 2022 e traz uma perspectiva de crescimento a médio e longo prazo aos estabelecimentos integrantes destes municípios.

Contudo, as tratativas para o CISA obter a adesão e a equivalência ao SISBI-POA começaram no ano de 2021 com visitas da Diretora Executiva e demais representantes à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA em Garibaldi e à sede do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - CONSAD em São Miguel do Oeste.

Nestes locais, conheceu-se toda a dinâmica e o trabalho a ser desenvolvido pelo CISA, para que o mesmo logo à frente, com esforço e dedicação de todos obtenha a adesão e a equivalência ao SISBI-POA em sua grade de trabalho. Trabalho este fundamental e de suma importância aos estabelecimentos dos municípios que buscam ampliar seus mercados.

Diante dos fatos, o CISA criou a Câmara Setorial da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Resolução Administrativa nº 021/2022 e, reorganizou seu organograma através da Resolução Administrativa nº 04/2025 para adequar-se a mais este propósito: inspeção e fiscalização

animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, sempre dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025.

CRIA O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR, COM ACRESCIMO DESTA NA TABELA DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 002-2012, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES NUMEROS 003/2014 E 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, e considerando aprovação em Assembleia Geral realizada em 07 de fevereiro de 2025, torna público a edição da seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art. 1º - Ficam criados o Departamento de Inspeção Sanitária e o cargo em Comissão e ou Função Gratificada de Coordenador de Inspeção Sanitária.

Art. 2º - A estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança, constante no **art. 8º** da Resolução nº 002/2012, do Título III (Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança), alterada pelo artigo 3º da Resolução nº 003/2014 e artigo 1º da Resolução nº 002/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

“Art. 8º Fica definido o Quadro de Cargos em Comissão e ou Funções de Confiança do CISA, com denominação, número de cargos e funções e padrão de vencimentos:”

Denominação dos cargos	Nº de vagas	Padrão de Vencimento
Diretor (a) Executivo (a)	01	CC-5 ou FC-5
Coordenador (a) do Departamento de Compras	01	CC-4 ou FC-4
Coordenador (a) do Departamento Contábil e Financeiro	01	CC-4 ou FC-4
Coordenador (a) do Departamento de Faturamento	01	CC-4 ou FC-4
Coordenador (a) do Departamento de Inspeção Sanitária	01	CC-4 ou FC-4
Assessor (a) Jurídico (a)	01	CC-3 ou FC-3
Assessor (a) Técnico (a)	01	CC-2 ou FC-2
Supervisor (a) da Central de Medicamentos	01	CC-1 e FC-1
Supervisor (a) Financeiro (a)	01	CC1 ou FC1
Total de vagas	09	

Art. 3º - As atribuições dos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança dispostos na tabela anterior são as previstas no Anexo I desta Resolução, ratificadas.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nas Resoluções nºs 002/2012, 003/2014 e 002/2019.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CISA, na cidade de Ijuí, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente

Registre-se e publique-se:
Em 07 de fevereiro de 2025.



MARIA ELIZABETE BUENO ROLIM
Diretora Executiva

**CARGO – COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO
SANITÁRIA**

NÍVEL – SUPERIOR
PADRÃO – CC4 ou FC4

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar o Departamento de Inspeção Sanitária do CISA nas suas mais diversas formas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO. Coordenar a elaboração de plano de atuação nos serviços de inspeção dos municípios consorciados; Coordenar a supervisão nos Serviços de Inspeção Municipais - SIMs dos municípios consorciados, bem como seus estabelecimentos registrados; Elaborar pareceres para credenciamento ou descredenciamento dos Serviços de Inspeção Municipais - SIMs junto ao CISA, submetendo a apreciação dos representantes dos municípios consorciados; Elaborar pareceres técnicos aos estabelecimentos registrados nos SIMs consorciados, com pretensão de adesão ao SISBI submetendo à apreciação dos representantes dos municípios consorciados; Coordenar a elaboração de legislação e normas de funcionamento do Consórcio e dos SIMs, através da nomeação de grupos de trabalho para elaboração da legislação e normas técnicas; Coordenar o planejamento e elaboração de cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate a Fraude e Clandestinidade; Atuar em outras ações que entender necessárias, para o bom andamento dos trabalhos de Inspeção Sanitária junto ao CISA e seus respectivos entes consorciados; Prestar assistência à Diretoria Executiva e ao Conselho de Prefeitos do CISA na execução de suas atribuições, inclusive na instrução e monitoramento de processos, assim como na confecção de documentos afins, entre eles os determinados para atendimento às solicitações e comunicações específicas de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FC

REQUISITOS PARA PROVIMENTO - Escolaridade: Formação em Medicina Veterinária.

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração do CISA.

PORTARIA Nº 005/2026**NOMEIA O COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE
INSPEÇÃO SANITÁRIA DO CISA.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeia o Sr. FABIANO JOSE KAIBER, inscrito no CPF sob nº 782.878.120-20, para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária (CC4), a contar do dia 02 de fevereiro de 2026, com salário inicial de R\$ 6.483,74 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em vista de previsão de cargo constante da Resolução nº 002/2012 e suas alterações.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CISA.

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

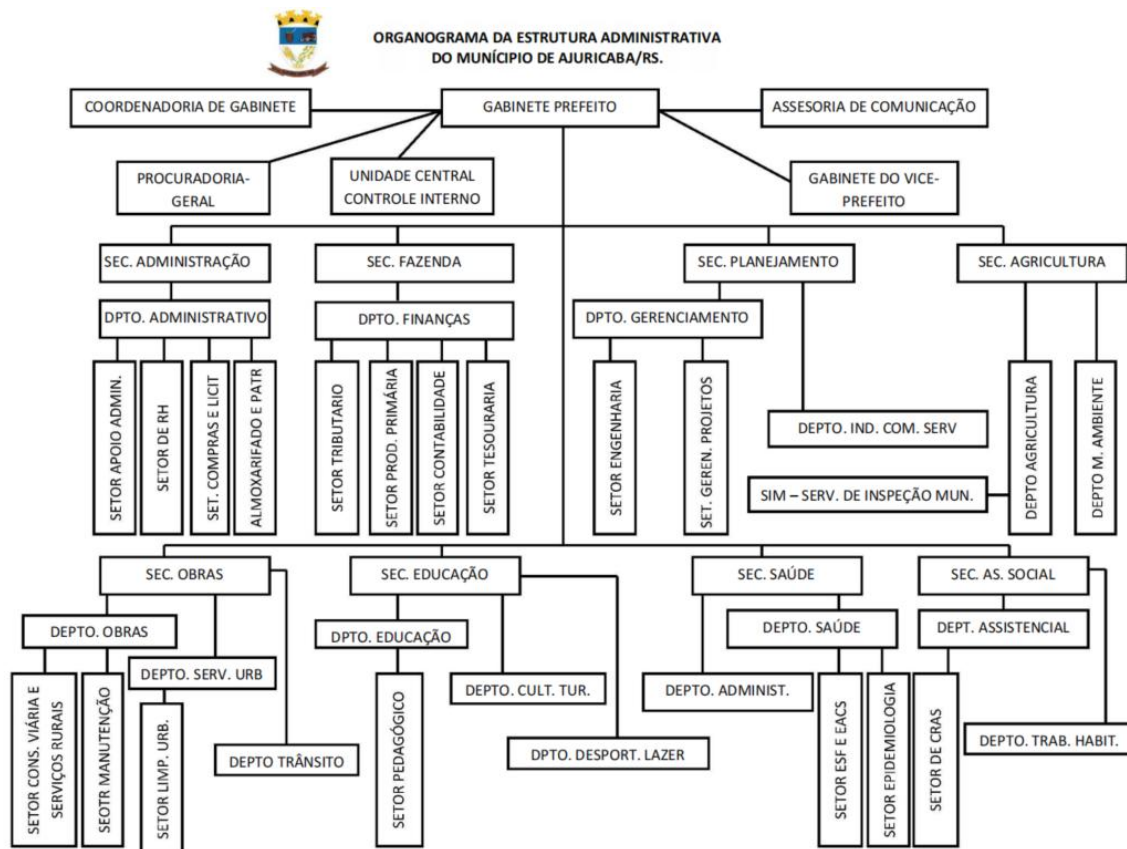
ANDREI COSSETIN
SCZMANSKI:0027
0235086
ANDREI COSETIN SCZMANSKI
Presidente do CISA

Assinado de forma digital por
ANDREI COSSETIN
SCZMANSKI:00270235086
Data: 2026.02.04 09:31:02
+03'00'

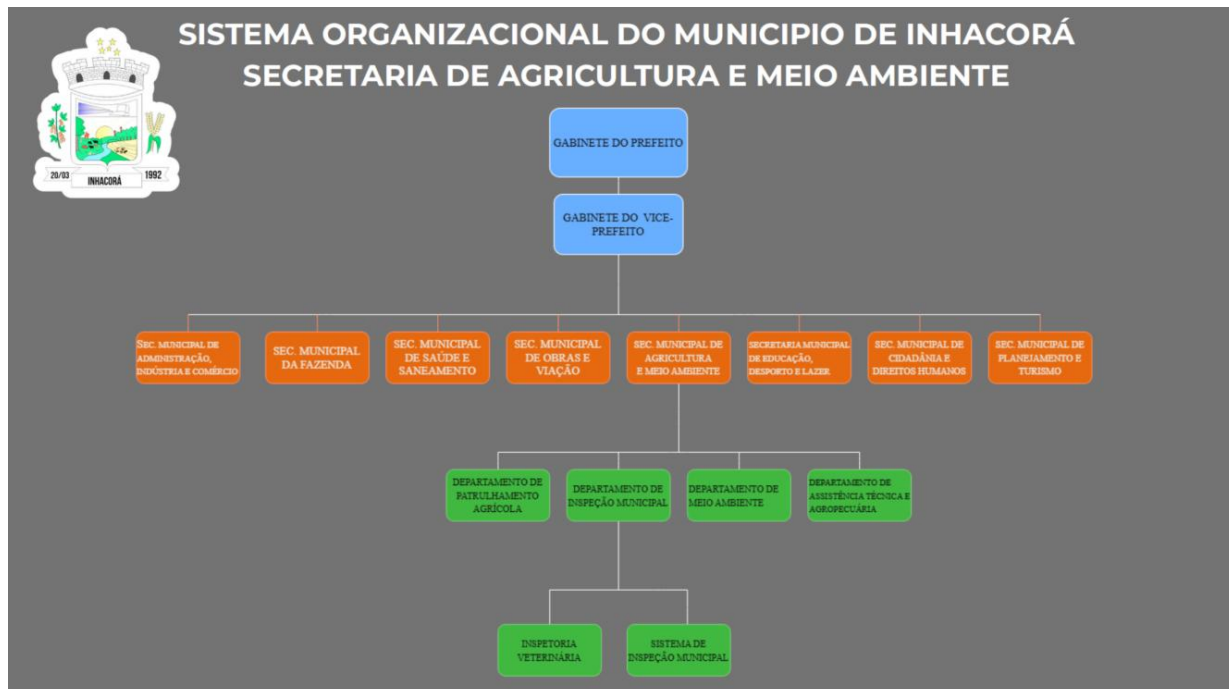
Registre-se e
Publique-se:

MARIA ELIZABETE BUENO ROLIM
Diretora Executiva do CISA

AJURICABA



INHACORÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA/RS

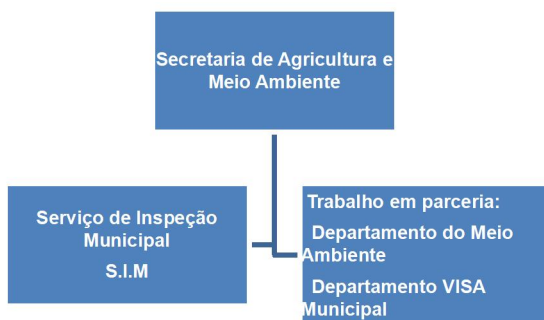

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL nº 3.048 de 11/10/2022.

Organograma Tuparendi

O SIM é um Departamento integrante da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, ambos vinculados e subordinados diretamente a Administração Municipal de Tuparendi – RS, o Serviço de Inspeção Municipal de Tuparendi foi criado a partir da Lei Municipal Nº 3.166/2025, de 03 de Setembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4061/2025, de 08 de Setembro de 2025.

Representação do organograma:

**Prefeitura Municipal
Tuparendi – RS**



2.5.1. Controle de Documentos

O livro de protocolo utilizado no SIM local, marca a entrada de documentos de qualquer estabelecimento que produza produtos de origem animal.

Neste deve-se registrar: a data, o número do protocolo, o nome do estabelecimento, o número de folhas, se recebido ou entregue, o assunto, a pasta e a data do arquivamento e por fim, a assinatura / rubrica de quem realizou o registro dos documentos que deram entrada ou saída.

Observação: somente será protocolado no SIM local os documentos de registro de estabelecimentos, memoriais descritivos de produtos e rótulos e os autos de infração, ou seja, os documentos gerados da Pasta 2 e Pasta 4, demais ficarão a critério do SIM local, podendo apenas serem carimbados com “Recebido, Datado e Assinado”.

Todos os processos gerados da Pasta 2 e Pasta 4 devem ser carimbados com o respectivo número de protocolo, datados, assinados e as folhas numeradas sequencialmente.

Cada estabelecimento possui pastas para arquivamento separadas pelos temas informados na figura I.

Já a figura II exemplifica como deve ser o arquivamento eletrônico do SIM local.

A entrada de documentos na sede do CISA, sejam eles documentos físicos ou eletrônicos, também é através de livro protocolo, o que o torna um marco importantíssimo para o bom andamento e tramitação de documentos entre o SIM local e o CISA.

O arquivamento digital e em nuvem através do drive é a outra forma de arquivamento eletrônico dos documentos gerados pelo CISA. É de responsabilidade dos servidores do CISA manterem esse controle atualizado a fim de garantir a rastreabilidade e histórico das informações referentes aos serviços de inspeção local.

Para os documentos emitidos pelo CISA e enviados através de e-mail, é solicitado no corpo do e-mail que o destinatário envie um aviso de recebimento com a contagem de prazo, quando for o caso, a partir da comprovação da ciência.

Na sede do CISA, os documentos arquivados de forma física, ficam separados pelos seguintes temas:

CIDADE XXXXX

- Termo de Adesão
- Lista de estabelecimentos registrados
 - ◆ Com seus respectivos produtos registrados
- Documentos recebidos / documentos enviados
- Relatórios de supervisão no SIM e Estabelecimentos e Planos de ação das supervisões do SIM local e dos Estabelecimentos
- Atividades realizadas pelo CISA no município (reuniões, palestras, cursos, capacitações, certificados de treinamentos)

Já os documentos arquivados de forma eletrônica, são organizados da seguinte forma:

- 01 SIM-CISA TODOS MUNICÍPIOS
 - ◆ 01 Pasta compartilhada
 - Cronograma de análises oficiais e coleta
 - Estabelecimentos e produtos registrados no SIM e no e-SISBI
 - Mapas de produção-nosográficos-demaís
 - Planilhas de Inspeção e RNCs quando solicitadas
- 02 Documentos recebidos / documentos enviados
- 03 Documentos diversos-CISA-SISBI-POA
- 04 Modelo de planilhas-ofícios
- 05 Municípios aderidos ao CISA
- 06 Municípios integrados ao SISBI-POA
- 07 Resoluções do CISA-SISBI
- 08 Lei e Decreto dos SIMs
- 09 Modelo SIM-CISA forma de organizar eletronicamente o SIM local
- 10 Auditorias MAPA

■ 11 Programa de trabalho

A Resolução nº 001/2025 sobre Organização Documental e Gestão de Documentos dispõe sobre a organização e gestão de documentos aplicados aos Serviços de Inspeção Municipais integrados ao CISA-SISBI (ANEXO I) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-001-2025-Organizacao-Documental-e-Gestao-de-Documents.pdf> .

2.5.2. Sistemas de Informação

Cada Serviço de Inspeção Municipal - SIM vinculado ao Departamento de Inspeção Sanitária do CISA conta com o mesmo procedimento de arquivamento de documentos (via física e digital), exemplificado na Resolução do Cisa nº 001/2025 sobre Organização Documental e Gestão de Documentos (ANEXO I) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-001-2025-Organizacao-Documental-e-Gestao-de-Documents.pdf> .

As pastas de A-Z ou pastas suspensas exemplificadas na Resolução supracitada são de grande importância para a organização dos documentos dos estabelecimentos no SIM (via física), mas uma em específico a PASTA 02 é a “vida” do estabelecimento, a qual receberá o arquivamento físico dos documentos, ou seja todo o processo de registro do estabelecimento e os memoriais descritivos de produtos e rótulos aprovados e/ou reprovados. O CISA quando conveniente poderá solicitar ao SIM local por meio de documento oficial uma cópia da PASTA 02 para sua conferência e apreciação, que poderá ser liberada pelo SIM local através de compartilhamento por drive.

Abaixo, na figura I e figura II exemplo de arquivamento físico e eletrônico dos documentos no SIM local.

Figura I - arquivamento físico de documentos no SIM local

5.4.1 Arquivamento físico para estabelecimentos com inspeção PERMANENTE e PERIÓDICOS

Pasta 1 - Documentos Emitidos / Recebidos

- I - Ofícios
- II - Memorandos
- III - Relatório de Não Conformidade – RNC
- IV - Outros (treinamentos, certificados, procuração, contrato social, licença ambiental, ART etc.)

Pasta 2 - Processo de Registro de Estabelecimento e de Memoriais Descritivos de Produtos e Rótulo (se necessário, o conteúdo poderá ser dividido em duas pastas). Ex.: Pasta 2 – Registro de Estabelecimento; Pasta 2 – Registro de Produtos.

- I - Registro de estabelecimento aprovados com ofício / registro de estabelecimento reprovados com ofício
- II - Registro de rótulos e produtos

Pasta 3 - Relatórios de Supervisão (caso integrante de consórcio) / Comprovante de Pagamento de Taxas (se aplicável) / Certificados Sanitários e Laudos

- I - Relatórios de Supervisão
- II - Comprovante de taxas
- III - Certificados sanitários
- IV - Laudos de condenações
- V - Laudos de abates sanitários - apenas para frigoríficos

Pasta 4 - Processos Administrativos

- I - AI XXXX (auto, laudo em desacordo, etc.)
- II - AI XXXX (auto, cópia do RNC, defesa do AI, etc.)

Pasta 5 - Solicitação Oficial de Análise - SOA e Resultado de Análise (água, produto e matéria-prima)

Pasta 6 - Planilha de controle de recebimento de matéria-prima e produção mensal

Pasta 7 - Planilha de Inspeção-Fiscalização e PAC / Planilha de Liberação de Abate

- I - Planilha de Inspeção - Fiscalização [\(ANEXO II\)](#)
- II - Planilha de Liberação de Abate [\(ANEXO III\)](#)
- III - Combate à fraudes em produtos de origem animal

Pasta 8 - Resultados das Análises do RBQL (CCS e CPP) - apenas para estabelecimentos de leite e derivados

Pasta 9 - Planilha Semanal dos Transportadores de Leite - apenas para estabelecimentos de leite e derivados

Figura II - arquivamento eletrônico de documentos no SIM local

	(A) Organização do S.I.M	 (1) Lei e Decreto do SIM
		 (2) Instrução Normativa - IN / Resoluções do SIM
		 (3) Compilado de Legislações (diversas)
		 (4) Modelos de SOA
		 (5) Planilha de Reuniões e Atendimento
		 (6) Outros
	(B) Combate a Clandestinidade - Educação Sanitária e Combate e Prevenção à Fraude	
	(C) Memorandos (comunicação entre as secretarias do município)	
	(D) Ofícios p/ entidades externas à Prefeitura, exceto os estabelecimentos registrados no SIM	
	(E) Estabelecimentos / Produtos e Rótulos Registrados no SIM	
	(F) Cronograma Oficial de Coleta	 (1) Cronograma Oficial de Coleta de Água e Produto
		 (2) Produtos registrados no SIM por Estabelecimento
		 (3) Análises MB-FQ de Água e dos Produtos Registrados (site MAPA e demais legislações referente a análises MB e FQ)
	(G) Planilhas Oficiais do SIM (modelos de planilhas de inspeção / fiscalização, recebimento de matéria-prima, produção semanal, produção mensal, mapas nosográficos, modelo de auto de infração, demais planilhas)	
	(H) Planilhas de Informe Mensal	 *SISBI-POA
		 *SUSAF-RS
		 Outras
	(I) Planilha de Controle de RNC / de Auto de Infração / Auto de Suspensão de Proibição de Produção de Produto	
	(J) Diversos	
	(K) Taxas de Serviço de Inspeção	
	(1) SIM 001 Fulano de Tal	
	(2) SIM 002 Sicrano de Tal	

* Quando o SIM estiver aderido ao SISBI-POA ou ao SUSAF-RS e um estabelecimento indicado.

2.6. Infraestrutura Administrativa

2.6.3 Estrutura Física

Assim como os SIMs locais possuem sala específica para o desenvolvimento dos trabalhos, o CISA com sede no município de Ijuí-RS, também conta com local específico onde as atividades relacionadas ao Departamento de Inspeção Sanitária do CISA são de fato desenvolvidas.

A sede do CISA localiza-se na Rua Barão do Rio Branco, 121, Centro de Ijuí-RS e junto a este a sala do CISA.

O CISA está encaminhando um plano de trabalho no transfere.gov para aquisição de um veículo próprio.

2.6.4 Materiais e Equipamentos

O CISA possui os seguintes móveis e equipamentos à sua disposição: mesas, armário, prateleira, computador e impressora com acesso à internet, telefone e adquirindo material para aferição de temperatura, medição de cloro e ph e luxímetro (através de celular) em quantidade adequada para a realização das atividades pertinentes.

A equipe técnica do CISA possui uniformes brancos (jaleco, calça, botas, toucas e máscara quando pertinente) padronizados e fornecidos pelo CISA para a realização das atividades, da mesma forma os SIMs locais possuem uniformes pertinentes a realização de suas atividades.

Os SIM ainda possuem veículo à disposição com uso preferencial sendo que, na maioria, o veículo é de uso exclusivo do SIM.

2.6.5 Laboratórios

Cada SIM é responsável por firmar um Termo de Cooperação Técnica, Termo de Convênio ou documento afim com os laboratórios para a prestação de serviços laboratoriais conforme previsto na Ordem de Serviço nº 002-2025 (ANEXO II) https://www.cisaiju.com.br/wp-content/uploads/2025/08/ORDEM_DE_SERVICO_CISA-SISBI_002-2025assinado-1.pdf.

Abaixo, exemplo de alguns laboratórios que podem ser utilizados pelos SIM.

ANAGRO - água e efluentes / URI / Frederico Westphalen (55) 3744-9206; - análise de alimentos, bebidas e nutrição animal (55) 3744-9205; - qualidade do leite - (55) 3744-9208;

LANAL - laboratório de análises de alimentos, órgão vinculado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, com sede no município de Chapecó/SC;

LANALI - laboratório de análises de alimentos com sede em Cascável-PR Endereço: BR-467, s/n - Canadá, CEP: 85.813-210 (45) 3222-0076;

UNIANÁLISES - Laboratório de Prestação de Serviços da Univates, com sede no município de Lajeado/RS.

Estes laboratórios são designados para a realização de ensaios físico-químicos e microbiológicos oficiais dos SIM para acompanhamento, por estes, dos resultados das análises de água e de produtos de origem animal.

Os padrões de potabilidade de água são observados de acordo com o Ofício circular 15/2022 – CGI/DIPOA/DAS/MAPA.

Já os padrões microbiológicos e físico-químicos dos produtos de origem animal, são avaliados conforme os parâmetros constantes na lista das Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, disponível no site/link [Análises Laboratoriais e Anuários dos Programas Oficiais — Ministério da Agricultura e Pecuária](#) e os resultados conforme as legislações pertinentes.

O SIM e o CISA não mantém convênio financeiro com redes de laboratórios, apenas disponibiliza os laboratórios para que os estabelecimentos realizem as análises solicitadas pelos SIM, de acordo com o cronograma ou sempre que os fiscais julgarem necessário, sendo o estabelecimento obrigado a realizar as referidas análises nos laboratórios em que foram firmados os termos de cooperação ou convênio com o município.

As análises oficiais de água e produtos serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº

004/2025 sobre Análises Laboratoriais (ANEXO III) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-004-2025-Normas-para-a-Realizacao-das-Analises-Laboratoriais-FQ-e-MB-de-Alimentos-e-Agua.pdf>.

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

3.7. Inspeção Periódica

Os documentos que devem ser utilizados pelo SIM local integrado ao CISA são padronizados e publicados através de Resoluções no seu próprio site, onde encontrar-se-á todos os documentos necessários. É realizada pelo médico veterinário responsável pelo SIM em sua planilha de inspeção e fiscalização presente na Resolução nº 006/2025 Verificação dos PAC (ANEXO IV) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-006-2025-VERIFICACAO-dos-Programas-de-Autocontrole-PAC.pdf>.

Para o bom andamento das inspeções e fiscalizações realizadas pelo SIM, o estabelecimento deve implantar os programas de autocontrole previstos na Resolução nº 005/2025 Implantação dos PAC (ANEXO V) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-005-2025-IMPLANTACAO-dos-Programas-de-Autocontrole-PAC.pdf>.

A frequência da inspeção nos estabelecimentos, no primeiro ano, quando não existirem dados, deve ser realizada conforme informado abaixo:

- I - quinzenal, quando classificados nas áreas de carne, leite, pescado e derivados;
- II - mensal, quando classificados na área de ovos e derivados e;
- III - bimestral, quando classificados na área de mel e derivados.

Após o primeiro ano, a periodicidade das inspeções e fiscalizações poderá sofrer alteração conforme Resolução nº 015/2025 Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (ANEXO VI) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-015-2025-Procedi-p-Calculo-de-Risco-Estimado-Associado-ao-Estabelec-p-Determinar-Freque-da-Insp-Fiscaliz-e-Analise-Labor.pdf>, ou seja, conforme os critérios enumerados abaixo, os quais determinarão a frequência mínima das inspeções / fiscalizações e das análises laboratoriais:

1. Risco associado estimado ao estabelecimento (RE);
2. Risco associado ao volume de produção (RP);
3. Risco associado ao produto (RP); e
4. Risco associado ao desempenho do estabelecimento (RD).

As visitas aos estabelecimentos não se limitam ao cronograma fixado no primeiro ano e nem pela avaliação de risco, podendo ser realizadas em períodos mais curtos conforme intercorrências e/ou disponibilidade do médico veterinário.

Nas inspeções e fiscalizações de rotina são verificados vários itens, os quais são registrados na planilha de inspeção e fiscalização diária presente na Resolução nº 006/2025 Verificação dos PAC.

Está planilha contempla a verificação dos programas de autocontrole *in loco* e documental do estabelecimento apontado as Conformidades - C e as Não Conformidades - NC, entre outros itens da legenda. Quando encontrado NC, está é descrita e emite-se uma RNC quando necessário. Ao final da planilha o Médico Veterinário responsável deve assinar juntamente com algum representante do estabelecimento.

3.8. Inspeção Permanente

O estabelecimento de inspeção permanente registrado no SIM e integrado ao CISA deve seguir as orientações descritas como padrão na Resolução nº 012/2025 Procedimentos de Inspeção *ante mortem* e *post mortem* (ANEXO VII) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-012-2025-Procedimentos-de-Inspecao-Ante-Mortem-e-Post-Mortem.pdf>.

A inspeção permanente é realizada por médico veterinário e auxiliares de inspeção. O médico veterinário responsável pela inspeção local deve comparecer diariamente ao abatedouro-frigorífico ou,

sempre que tiver abate. O médico veterinário então, realizará as atividades pertinentes a inspeção *ante e post mortem*, iniciando pela verificação dos diversos setores fazendo a liberação em planilha específica, ou seja, na inspeção ante mortem (sanidade e bem-estar) dos animais além desta verificação são conferidas as Guias de Trânsito Animal - GTAs com o número de animais nos currais correspondentes, o mapa de abate, entre outros documentos e registrados em planilha própria do SIM.

Na etapa seguinte a inspeção *ante mortem*, realiza-se a verificação de higiene do estabelecimento, as temperaturas e o cloro presente na água de abastecimento do estabelecimento em planilha de liberação de abate, onde é retirado o lacre numerado e anotado na hora da liberação.

Após a liberação de abate entramos no abate propriamente dito onde o médico veterinário oficial preenche a planilha de inspeção / fiscalização diária. Na sequência os auxiliares de inspeção cedidos pelo frigorífico e treinados pelo médico veterinário, realizam a inspeção *post mortem* nas linhas de inspeção e, registram as lesões encontradas em planilhas de inspeção *post mortem*. As lesões que necessitarem de uma acurácia serão repassadas ao Departamento de Inspeção Final - DIF para melhor averiguação pelo médico veterinário, o qual julgará o destino apropriado a esta carcaça e as vísceras. Sempre que houver condenação é elaborado um laudo de condenação, e havendo obrigatoriedade da enfermidade encontrada com a notificação obrigatória, este será repassado ao Estado mais especificamente a Secretaria da Agricultura Estadual.

Todos os documentos e planilhas geradas ficam arquivadas em pasta própria do estabelecimento no SIM local.

3.9. Programas de Autocontrole

A Resolução nº 005/2025 dispõe sobre a implantação dos Programas de Autocontrole - PAC (ANEXO V) <https://www.cisajui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-005-2025-IMPLANTACAO-dos-Programas-de-Autocontrole-PAC.pdf>, ou seja, estabelece os PAC que devem ser seguidos pelos estabelecimentos além das diretrizes que devem ser seguidas pelo responsável do SIM nas suas verificações documental e *in loco*. Abaixo está a lista dos PAC exigidos:

- *1.Manutenção de instalações e equipamentos (com iluminação, ventilação e águas residuais);
- *2.Água de abastecimento;
- *3.Controle integrado de pragas;
- *4.Limpeza e sanitização - PPHO;
- *5.Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários;
- *6.Matéria-prima, ingredientes, insumos e material de embalagens;
- *7.Controle de temperaturas;
- *8. Rastreabilidade e recolhimento de produtos;
- 9.Treinamento dos funcionários;
- 10.Procedimento Sanitário Operacional - PSO;
- 11.Calibração e aferição de instrumentos;
- 12.Testes MB e FQ (análises laboratoriais);
- 13.Controle de formulação de produtos e controle de fraudes;
- **14.Material específico de risco - MER e bem estar animal; e
- 15.APPCC.
- * PAC obrigatório para estabelecimentos registrados apenas no SIM.
- **Para estabelecimentos com inspeção permanente.

Já aqueles registrados no SISBI-POA deverão seguir todos os PACs.

A verificação oficial dos PAC, ocorre *in loco* e de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.

Para estabelecimentos com inspeção periódica, a frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles, seja *in loco* e documental, são definidas conforme exposto no item 4.1.2 de programa de trabalho. Posterior ao primeiro ano, serão definidas conforme o risco estimado da atividade, podendo ser: quinzenal, mensal ou trimestral.

Os estabelecimentos com inspeção em caráter permanente, a frequência das verificações

oficiais dos autocontroles *in loco* deve ser realizada quinzenalmente, ou semanalmente conforme intercorrências durante as fiscalizações, e a verificação documental trimestralmente.

Sempre que verificadas não conformidades será emitido o Relatório de Não Conformidades - RNC, que será respondido pela empresa na forma de Plano de Ação.

Como regra, o PAC, fundamenta-se na inspeção do processo, do produto e na revisão dos registros de monitoramento dos programas de autocontrole do estabelecimento.

De uma forma abrangente a verificação oficial sobre os autocontroles consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo SIM com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

3.10. Autuação e Aplicação de Penalidades

O rito do processo administrativo deve ser seguido conforme disposto em lei e no decreto municipal que regulamenta a lei de criação do Serviço de Inspeção, bem como de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 007/2025 sobre Processos Administrativos (ANEXO VIII) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-007-2025-Processos-Administrativos.pdf>.

A aplicação das sanções, e de todos os trâmites legais impostos pelo Serviço de Inspeção Local aos estabelecimentos com algum problema, só é possível após a aprovação da lei e do decreto regulamentador, por cada município integrante do CISA.

Todos os autos emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem receber uma numeração contínua por ano, independentemente da separação por estabelecimentos.

A numeração contínua é fundamental para a organização e rastreabilidade dos processos administrativos.

3.11. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

Após um estabelecimento solicitar o seu registro no SIM seguindo o que diz a Resolução nº 002/2025 sobre Registro de Estabelecimentos (ANEXO IX) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-002-2025-Registro-de-Estabelecimentos-e-Avaliacao-Aprovacao-Alteracao-de-Projetos-transferencia-e-Cancelamento-de-Registros.pdf> poderá dar entrada ao processo de registro dos memoriais descritivos de produtos e rótulos conforme a Resolução nº 003/2025 sobre Registro de Produtos e Rótulos (ANEXO X) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-003-2025-Registro-de-Memoriais-Descritivos-de-Produtos-e-Rotulos-de-Origem-Animal.pdf>.

Os documentos requeridos para o registro de memoriais descritivos de produtos e rótulos serão protocolados no SIM local, analisados pelo médico veterinário responsável pelo SIM, o qual através de ofício retornará aos estabelecimentos a resposta, se aprovados ou reprovados.

Por conseguinte, o SIM nas suas inspeções e fiscalizações periódicas e permanentes, fará a verificação *in loco* nos estabelecimentos acompanhando o processo produtivo e observando-se com o cumprimento do processo descritivo, em que foi aprovado o processo de fabricação, de composição / formulação e de rotulagem dos produtos que são elaborados pelos estabelecimentos.

Não obstante, a Resolução nº 004/2025 sobre Análises Laboratoriais propõe a elaboração de um cronograma para realização de análises microbiológicas e físico-químicas dos produtos registrados pelos estabelecimentos e da água.

Desta forma, garante-se a elaboração de produtos inócuos, de qualidade e com respeito a identidade produtiva do alimento de origem animal.

O médico veterinário responsável pelo SIM deve realizar as coletas ou acompanhar a pessoa responsável pelo controle de qualidade dos estabelecimentos no momento da coleta, posteriormente o responsável pelo SIM preencherá a SOA com as informações referente ao produto coletado.

As análises serão realizadas e verificadas com base na legislação do MAPA, INMETRO, MERCOSUL, ANVISA, RTIQ entre outras. Os resultados gerados pelos laboratórios, serão comparados com as legislações pertinentes, e caso apresente-se NC deve-se seguir o informado no item 13, 14 e 15

da Resolução nº 004/2025 sobre Análises Laboratoriais, caso contrário (análise conforme), deve-se carimbar (dar visto com a data) no próprio relatório de análise, escrever CONFORME e arquivar.

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.12. Mecanismos de Controle

Todos os produtos e subprodutos dos estabelecimentos de origem animal registrados no SIM e a água de abastecimento utilizada estão sujeitos as análises laboratoriais, sejam elas físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para manutenção da qualidade e inocuidade dos produtos produzidos por estes estabelecimentos.

4.12.6. Coleta de Amostras

Os procedimentos de coleta de amostras devem seguir o descrito no (ANEXO III) da Resolução nº 004/2025 sobre Normas para a Realização das Análises Laboratoriais Físico-químicas e Microbiológicas de Alimentos e Água e ainda o previsto no Manual de Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal utilizado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/anuario-dos-programas-de-controle-de-alimentos-de-origem-animal-do-dipoa/manual-de-coleta-de-amostras-de-produtos-de-origem-animal.pdf> , observando sempre a integridade dos produtos e da embalagem no momento das coletas.

Conforme o art. 502 do Decreto Municipal harmonizado dos municípios integrantes do CISA, os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM de cada MUNICÍPIO. No (ANEXO XVIII) sítio eletrônico <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/08/ORDEN-DE-SERVICO-CISA-SISBI-no-003-2025-Planilhas-de-gerenciamento-assinado-1.pdf> da Ordem de Serviço nº 003-2025 mais precisamente no anexo II está o modelo de cronograma.

Página 1

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/analises-laboratoriais-anuarios-programas> , na ANVISA (IN nº 161 de 01 de julho de 2022), na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e nos RTIQ específico de cada produto. Os resultados serão computados na planilha anexo III da Ordem de Serviço nº 003-2025 <https://www.cisajui.com.br/wp-content/uploads/2025/08/ORDEM-DE-SERVICO-CISA-SISBI-no-003-2025-Planilhas-de-gerenciamento-assinado-1.pdf> .

ANEXO III

[illegible]

As amostras oficiais devem ser coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das

análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa conforme previsto no artigo 503 do Decreto Municipal de cada ente aderido ao CISA na finalidade de inspeção e fiscalização sanitária.

4.12.7. Prevenção e Combate à Fraude Econômica

O CISA também conta com uma Resolução nº 008/2025 sobre Procedimentos de Prevenção e Combate à Fraude Econômica em Produtos de Origem Animal (ANEXO XII) <https://www.cisaiui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-008-2025-Procedimentos-de-Prevencao-e-Combate-as-Fraudes-em-Produtos-de-Origem-Animal.pdf> que auxilia o SIM nas ações de combate a fraudes em produtos de origem animal, no momento em que estes produtos são produzidos pelos estabelecimentos, como controle de formulações, se atendem aos RTIQs, se os ingredientes e as matérias-primas utilizados são idôneas e aprovadas, se estão dentro dos prazos de validade, etc.

O responsável pelo SIM é a pessoa encarregada de inspecionar / fiscalizar se o produto elaborado pelos estabelecimentos segue o proposto e se o produto está registrado no SIM.

Junto a estas atividades e ao cronograma oficial de coleta de produtos para análises MB e FQ também estão previstos ensaios laboratoriais que contemplem a prevenção e combate à fraude econômica nos produtos elaborados pelos estabelecimentos, além do mais se houver suspeita na elaboração do produto.

A Resolução do CISA também prevê ações de aferição de peso / volume buscando verificar se o peso descrito condiz com o estipulado na rotulagem.

MODELO 1 CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS / COMBATE A FRAUDE

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM				
CONTROLE DE FORMULAÇÕES DE PRODUTOS / CONTROLE DE FRAUDES					
ORIENTAÇÕES:		1. Realizado pelo responsável do SIM. 2. Realizar no mínimo em um PRODUTO durante o ano. 3. Constatado NÃO CONFORMIDADES fazer um Relatório de Não Conformidades - RNC.			
Legenda: C = Conforme; NC = Não Conforme; NA = Não Aplicável					
ESTABELECIMENTO:					
DATA:		Nº REGISTRO NO SIM:			
PRODUTO:		Nº REGISTRO NO SIM:			

Nº	ITEM AVALIADO	ORIENTAÇÕES	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
1	Nomenclatura do produto	Verificar se a denominação do produto regulamentado está de acordo com a tabela de ensaios laboratoriais e em caso de produto não regulamentado se atende as diretrizes do MAPA.		
2	Processo de fabricação	Verificar se o processo do produto regulamentado atende o RTIQ e em caso de produto não regulamentado se atende as diretrizes do MAPA. Verificar in loco se o processo respeita o descrito no memorial descritivo.		
3	Formulação do produto	Avaliar matérias-primas, ingredientes e aditivos no memorial descritivo e in loco.		
4	Conservação	Avaliar as informações de conservação do produto no memorial descritivo e in loco. Avaliar se a temperatura de conservação atende ao RTIQ.		
5	Validade dos insumos	Avaliar as informações de validade dos ingredientes e aditivos utilizados na formulação do produto.		
6	Controle da data de fabricação	Avaliar a data de fabricação verificando os controles de produção (ex. Tempo de maturação) e a rastreabilidade.		
7	Rotulagem	Avaliar as informações do rótulo, legibilidade, carimbo, peso do produto e outras informações obrigatórias.		
8	Aferição de peso	Avaliar os produtos acabados e/ou em processo de fabricação para verificação de peso. Avaliar os amostras do mesmo produto verificando se o peso líquido indicado na rotulagem condiz com o peso aferido na inspeção.		

9	Volume de produção expedido	Avaliar o registro de entrada da matéria-prima, registro de nota fiscal emitida, controle de estoque, controle de destinação, etc. Visar a garantia da rastreabilidade do produto. Informar os documentos analisados no campo de observações.		
---	-----------------------------	---	--	--

Nº	ITEM AVALIADO	ORIENTAÇÕES	C / NC / NA	OBSERVAÇÕES
10	Foram constatados laudos não conformes para o produto?	Verificar o (s) último (s) laudo (s) laboratorial (is) de análise físico-químicas - FQ do produto e informar no campo de observações os parâmetros violados.		
10.1	Se sim, foram adotadas as medidas corretivas pelo estabelecimento frente às NC?	Verificar a comprovação de ações adotadas pelo estabelecimento frente às NC dos resultados obtidos.		
11	Foi constatado histórico de reincidência de laudos NC para o produto analisado?	Verificar a reincidência de laudos FQ não conformes no produto, independente dos parâmetros avaliados, que possa indicar que as medidas corretivas não estão sendo efetivas.		

CONCLUSÃO / AVALIAÇÃO FINAL	
ITEM	RESPOSTA
Foram constatados indícios de fraude, falsificação ou adulteração?	
Se sim, informar quais as ações fiscais foram adotadas pelo fiscal?	
O estabelecimento deverá apresentar plano de ações com medidas corretivas?	

Já a Ordem de Serviço nº 003-2025 (Anexo XVIII) <https://www.cisaiui.com.br/wp-content/uploads/2025/08/ORDEN-DE-SERVICO-CISA-SISBI-no-003-2025-Planilhas-de-gerenciamen-to-assinado-1.pdf> em seu anexo IV traz uma planilha de cronograma de atividades a serem desenvolvidas no combate à fraude em produtos de origem animal produzidos pelos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção.

MODELO III PLANILHA DE LIBERAÇÃO DE ABATE

LOGO DO MUNICÍPIO		MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – RS	
		SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM	

PLANILHA DE LIBERAÇÃO DE ABATE			
ESTABELECIMENTO	SIM	DATA	00/00/0000
X	PRE-OPERACIONAL	OPERACIONAL	

VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL			
MANHÃ	h	min	h
PAÍS AVALIADOS	HORA	RESULTADO	TARDE
1		1	
2		2	
3		3	
4		4	

VERIFICAÇÃO IN LOCO			
SÉCÇÕES AVALIADAS	HORA	RESULTADO	Nº DA SEC
5		5	
6		6	
7		7	
8		8	
9		9	
10		10	
11		11	
12		12	
13		13	
14		14	
15		15	
16		16	
17		17	
18		18	
19		19	
20		20	
21		21	
22		22	
23		23	
24		24	
25		25	
26		26	
27		27	
28		28	
29		29	
30		30	
31		31	
32		32	
33		33	
34		34	
35		35	

MÉDICO VETERINÁRIO (ASSINATURA E CARIMBO)	Palácio de Tal SIM – Médico Veterinário CRM-VS 0000
ESTABELECIMENTO (RESPONSÁVEL / RT/CQ)	Moalher Data 00/00/0000

* Quando não conforme, numerar a não conformidade e descrever, com ação fiscal e corretiva no verso. Legenda: C=conforme, NC=não conforme, NA=não se aplica, NO=não observado, RT=responsável técnico, CQ=controle de qualidade.

MODELO IV - PLANILHA DE INSPEÇÃO POST-MORTEM AVES

MUNICÍPIO DE XXXXXX	
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	

INSPEÇÃO POST-MORTEM / CONDENAÇÕES	
ESTABELECIMENTO:	DATA:
ESPECIE: (A) AVES () OUTRAS:	
CAUSA	LOTE/ESPÉCIE
ABCESSO	1() 2() 3() 4() 5() 6() 7() 8() 9() 10()
AEROSACULITE	
ARTRITE	
ASPECTO REPUGNANTE	
CAQUEXIA	
CELULITE	
COLIBACULOSE	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO/FRATURA	
DERMATOSE	
ESCALDAGEM EXECIVA	
EVISCERAÇÃO RETARDADA	
NEOPLASIA (TUMOR)	
SALPINGITE	
SANGRIA INADEQUADA	
SEPTICEMIA	
SÍNDROME ASCÍTICA	
SÍNDROME HEMORRÁGICA	
OUTRAS CONDENAÇÕES	

DESTINAÇÃO DAS CARCASSAS	
CONDENAÇÃO TOTAL	
CONDENAÇÃO PARCIAL	
APROVEITAMENTO CONDIC	
OUTRAS	

OBS: Lote: Numero de Animais do lote conforme GTA, conforme planilha *ante-mortem*.

Aux. De Inspeção

Médico Veterinário

MODELO VIII - MAPAS NOSOGRÁFICOS

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – RS
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

MAPA NOSOGRÁFICO

REFERENTE AO MÊS DE /

ESTABELECIMENTO:

Nº DE REGISTRO:

ESPÉCIE:

ANIMAIS ABATIDOS	
DATA	QUANTIDADE DE ANIMAIS

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS		
VÍSCERAS	CAUSA	QUANTIDADE

QUANTIDADE DE LESÕES DE CARCASSAS E PARTES DE CARCASSAS		
CAUSA	DESTINAÇÃO	QUANTIDADE

MÉDICO VETERINÁRIO SIM

MODELO V - PLANILHA DE INSPEÇÃO POST-MORTEM BOVINO, BUBALINO, SUÍNO E OVINO

MUNICÍPIO DE XXXXXX	
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	

INSPEÇÃO POST-MORTEM / CONDENAÇÕES	
ESTABELECIMENTO:	DATA:
ESPECIE: (B) BOVINA (S) SUÍNA (O) OVINA (U) BUBALINO () OUTRAS:	
CAUSA	LOTE/ESPÉCIE
ABCESSO	1() 2() 3() 4() 5() 6() 7() 8() 9() 10()
ADENITE	
CIRROSE	
CISTICERCOSE	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ESTEATOSE	
FASCIULOSE	
HIDATIDOSE	
ENFARTE	
MIGRAÇÃO LARVÁRIA	
NEOPLASIA (TUMOR)	
PERIAPATITE	
TELENGIECTASIA	
TUBERCULOSE	
OUTRAS CAUSAS	

RINS	
ABCESSO	
CÁLCULO	
CONGESTÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ENFARTE	
ENFISEMA	
NEOPLASIA	
ISQUEMIA	
NEFRITE	
QUISTO URINÁRIO	
TUBERCULOSE	
URONEFROSE	

Por fim, com todo o processo organizado, os SIM passarão a revisar e atualizar o processo de registro de produtos e rótulos das empresas para as verificações de atendimento aos RTIQ's e das informações obrigatórias que devem estar presentes na rotulagem.

4.12.8. Combate à Atividade Clandestina

O SIM local também é responsável por realizar ações de combate a atividades clandestinas sozinho ou em conjunto com outras entidades e órgãos fiscalizadores.

Na Resolução nº 010/2025 sobre o assunto (ANEXO XIV) <https://www.cisaiui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-010-2025-Procedimentos-de-Prevencao-e-Combate-as-Atividades-Clandestinas-1.pdf> está o procedimento que visa estabelecer as diretrizes para o Programa de Combate às Atividades Clandestinas, com o objetivo de promover o consumo de alimentos seguros por meio da implementação de ações estratégicas que garantam a produção segura de alimentos de

origem animal, tendo como foco o consumidor final, evitando assim o consumo de produtos que possam acarretar danos à saúde.

Os SIMs devem programar as suas atividades de prevenção e combate às atividades clandestinas na frequência mínima de duas vezes ao ano, com ações registradas através de fotografias, relatórios e outros meios que comprovem a realização de tais atividades, sendo a comprovação das atividades inseridas à medida que forem sendo realizadas.

MODELO IV CRONOGRAMA / FREQUÊNCIA ANUAL - COMBATE ÀS
ATIVIDADES CLANDESTINAS

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
----------------------	---

CRONOGRAMA / FREQUÊNCIA ANUAL - COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

MÊS	AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

Med. Vet. Coordenador do SIM

4.12.9. Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI

O estabelecimento que desejar ser indicado ao SISBI-POA deve solicitar a adesão através de ofício, ao SIM que está registrado, ou seja todos os documentos exigidos para habilitação estão previstos no item 5 da Resolução nº 14/2025 citada abaixo.

Da mesma forma, temos os documentos de desabilitação ao SISBI previstos no item 7 da mesma Resolução.

Como supracitado todos os documentos necessários encontram-se presente na Resolução nº 014/2025 do CISA (ANEXO XI) <https://www.cisajui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-014-2025-Diretrizes-p-SIM-e-Estabeleci-Integrarem-se-ao-CISA-e-ao-SISBI-POA-Regras-p-Habilitacao-Desabilitacao-2.pdf>. Sempre após o SIM receber o ofício do estabelecimento, solicitando a habilitação ao SISBI, este fará uma visita técnica ao mesmo e de posse do “relatório de indicação de estabelecimento ao SISBI-POA” realizará este check list e estando o estabelecimento apto (avaliação acima de 85%), emitirá um ofício ao Departamento de Inspeção Sanitária do CISA pedindo a adesão tanto do SIM quanto do estabelecimento ao SISBI-POA.

Estes documentos avaliativos devem ser remetidos digitalmente (e-mail) ao Departamento de Inspeção Sanitária do pelo SIM local.

Após o recebimento desta comunicação oficial a Coordenação do Departamento de Inspeção Sanitária do CISA deverá realizar supervisão *in loco* no estabelecimento e no Serviço de Inspeção Municipal em um prazo máximo de 30 dias úteis.

A Coordenação do Departamento de Inspeção Sanitária do CISA convocará médicos veterinários dos municípios já aderidos para comporem o grupo de supervisores.

Os supervisores deverão preencher o relatório de supervisão, específico para o estabelecimento e para o SIM, emitindo ao final parecer conclusivo. Todos os modelos de relatório de supervisão tanto no SIM quanto no estabelecimento estão presentes na resolução.

No caso de parecer não favorável à indicação, o Serviço de Inspeção solicitante será comunicado oficialmente e receberá uma cópia do relatório de supervisão, devendo apresentar em até 20 (vinte) dias úteis um plano de ação das não conformidades apresentadas no relatório, ficando a seu cargo o acompanhamento da resolução e comunicação a coordenação dentro dos prazos propostos no plano de ação do SIM e no plano de ação do estabelecimento.

Atendido o plano de ação, o SIM poderá, a qualquer tempo, encaminhar nova solicitação de indicação, devendo atender aos trâmites descritos.

O estabelecimento que tiver parecer não favorável a indicação ao SISBI/POA somente poderá solicitar nova supervisão após o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da comunicação oficial do parecer não favorável.

O serviço de inspeção integrante do SISBI/POA através do Consórcio será auditado pelo Departamento de Inspeção Sanitária do CISA para verificação do cumprimento de equivalência e padronização do disposto pelo departamento.

O serviço de inspeção integrante do SISBI/POA através do Consórcio poderá ser desabilitado, de forma temporária ou definitiva.

A desabilitação definitiva será aplicada:

I. Por solicitação do coordenador do serviço de inspeção, mediante;

- a) Suspensão das atividades;
- b) Interdição parcial ou total do estabelecimento, caso não for levantada no período de um ano;
- c) Cancelamento do registro do estabelecimento.

II. Ao serviço de inspeção que se mantiver no status de desabilitação temporária por prazo de 1 ano.

A desabilitação temporária será aplicada nos seguintes casos:

I. Por solicitação do coordenador do serviço de inspeção;

II. Diante comprovação de comprometimento dos objetivos do SISBI/POA, mediante avaliação do nível de descumprimento dos seguintes critérios:

- a) de atendimento das normas e das atividades previstas no Programa de Trabalho e atos normativos publicados pelo Consórcio.
- b) Atualização e alimentação com dados nos sistemas de informação deste departamento e e-Sisbi.
- c) Atendimentos dos prazos das solicitações formais.

4.12.10. Supervisões/Auditorias Internas

O objetivo das supervisões é de promover uma constante interação e manutenção dos padrões regulamentares, quais devem ser seguidos pelos estabelecimentos e pelo SIM local.

As supervisões nos estabelecimentos e no SIM serão realizadas por médico veterinário coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária do CISA em conjunto com o médico veterinário do SIM, ao menos uma vez ao ano, de acordo com o cronograma estabelecido no manual de trabalho.

Em ambas as supervisões será utilizado como guia o “Relatório de Supervisão no SIM e no Estabelecimento” conforme previsto no (ANEXO XV) Resolução nº 13/2025 Supervisão no SIM e em Estabelecimentos <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-013-2025-Supervisao-no-SIM-e-em-Estabelecimentos.pdf>.

Da mesma forma, no (ANEXO XI) Resolução nº 014/2025 Diretrizes para o SIM e estabelecimentos integrarem-se ao CISA e ao SISBI-POA <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-014-2025-Diretrizes-p-SIM-e-Estabeleci-Integrarem-se-ao-CISA-e-ao-SISBI-POA-Regras-p-Habilitacao-Desabilitacao-2.pdf> há também uma sucinta explicação de que os estabelecimentos e o SIM para obterem o SISBI-POA devem passar pela auditoria do CISA, o qual aplicará um check list (Relatório de Supervisão no SIM e no Estabelecimento) para que, atingindo a pontuação possam ser integrados ao SISBI-POA através do Consórcio.

Ainda, poderá ser realizado visitas técnicas fora deste cronograma para avaliação de procedimentos e acompanhamento das medidas corretivas.

As atividades de supervisão ocorrerão prioritariamente em estabelecimentos e Serviços de Inspeção Municipal que tiverem interesse na adesão de equivalência ao SISBI-POA.

4.13. Melhorias Continuadas

4.13.11 Educação Sanitária

Seguindo a mesma linha das ações de combate à atividade clandestina, o SIM também deve promover ações de educação sanitária, procedimento este, que visa a promoção da sanidade, da inocuidade e da qualidade dos produtos de origem animal, conforme disposto na Resolução nº 011/2025 sobre Programa de Ações de Educação Sanitária (ANEXO XVI) <https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-011-2025-Programa-de-Acoes-de-Educacao-Sanitaria.pdf>.

A Educação Sanitária desenvolvida pelos Serviços de Inspeção Municipal envolve reuniões, palestras em escolas e demais meios, reportagens em jornais, internet, entidades representativas da sociedade e demais, a fim de multiplicarem o conhecimento recebido. Os materiais elaborados serão distribuídos na Prefeitura (secretarias), câmara de vereadores, Emater-Ascar/RS, postos de saúde, escolas municipais e estaduais, cumprindo assim seu papel, de levar a informação à população em geral.

**MODELO I CRONOGRAMA / FREQUÊNCIA ANUAL - PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
----------------------	---

CRONOGRAMA / FREQUÊNCIA ANUAL - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

MÊS	AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL

Med. Vet. Coordenador do SIM

4.13.12. Programa de Capacitação

O programa de capacitação objetiva uma constante atualização e forma de agir padronizada da equipe técnica. O programa tem o intuito de atuar nas mais diversas áreas referentes aos serviços de inspeção.

Os treinamentos e capacitações devem contar com a participação da equipe técnica do SIM, obrigatoriamente, um vez por ano. E reuniões de padronização trimestralmente conforme a Ordem de Serviço nº 006-2025 [ORDEM-DE-SERVICO-CISA-SISBI-no-006-2025-Capacitacoes-assinado-1.pdf](#) (ANEXO XIX).

Os treinamentos e capacitações serão realizados por convocação via Consórcio, podendo ainda os técnicos participarem de treinamentos ou capacitações em outras instituições. Estes podem ser presenciais e/ou a distância.

Os temas abordados são relevantes e pertinentes as diversas áreas relacionadas à fiscalização / inspeção de produtos de origem animal, como fazer a gestão e arquivar documentos, aprovação de produtos, rótulos, plantas, PAC, legislações vigentes, modelos e protocolos adotados pelos municípios do CISA, entre outros.

O CISA abaixo apresenta um programa de treinamento e capacitação da equipe técnica.

Nome do Evento	Público-Alvo			Modalidade			Carga Horária	Período / ano
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-Presencial	EAD		
Treinamento de Organização de Documentos no SIM	X	-	-	-	-	X	4h	Outubro/2026

4.13.13. Mitigação de conflitos de interesse

A Ordem de Serviço nº 004-2025 Dispõe sobre o Regramento de Mitigação de Conflitos de Interesses (ANEXO XVII) <https://www.cisajui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/ORDEM-DE-SERVICO-CISA-SISBI-n-004-2025-Conflito-de-interesse-assinado.pdf>. O item 3.1 e 3.2 relata que a Comissão de Mitigação de Conflitos de Interesse deve reunir bimensalmente, ou quando demandada,

além de reuniões trimestrais dos coordenadores do SIM. Esta Ordem de Serviço no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA visa mitigar os conflitos de interesse dos profissionais médicos veterinários no exercício das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelo departamento de inspeção sanitária visando assegurar a integridade, a transparência e a ética dos atos praticados pelos servidores públicos e privados integrantes do consórcio via SISBI.

5 Relação de Estabelecimentos Com Comércio Interestadual (SISBI)

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	Maibom Embutidos LTDA	52.439.173/0001-04	SIM 005 - Vista Gaúcha	Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos	CARNES E DERIVADOS - PRODUTOS EM NATUREZA - PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
2	Pedro Gabert Pereira	782.882.310-04	SIM 002 - Inhacorá	Granja Avícola	OVOS E SEUS DERIVADOS - PRODUTOS EM NATUREZA

5.1 Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	Dieferson Elias Tomm	038.914.740-08	SIM 09 - Ajuricaba	Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas	MEL E PRODUTOS APÍCOLAS - MEL
2	Embutidos Fogolari	33.144.303/0001-37	SIM 07 - Tuparendi	Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos	CARNES E DERIVADOS - PRODUTOS EM NATUREZA - PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO

6 Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7 Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Ijuí, 05 de fevereiro de 2026.



FABIANO JOSÉ KAIBER
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

8 Anexos

ANEXO I Resolução nº 001-2025 Organização Documental e Gestão de Documentos

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-001-2025-Organizacao-Docamental-e-Gestao-de-Documentos.pdf>

ANEXO II Ordem de Serviço CISA-SISBI nº 002-2025 Laboratórios para Realização Análises Laboratoriais

https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/08/ORDEM_DE_SERVICO_CISA-SISBI_002-2025_assinado-1.pdf

ANEXO III Resolução nº 004-2025 Normas para a Realização das Análises Laboratoriais FQ e MB de Alimentos e Água

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-004-2025-Normas-para-a-Realizacao-das-Analises-Laboratoriais-FQ-e-MB-de-Alimentos-e-Agua.pdf>

ANEXO IV Resolução nº 006-2025 Verificação dos Programas de Autocontrole-PAC

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-006-2025-VERIFICACAO-dos-Programas-de-Autocontrole-PAC.pdf>

ANEXO V Resolução nº 005-2025 Implantação dos Programas de Autocontrole-PAC

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-005-2025-IMPLANTACAO-dos-Programas-de-Autocontrole-PAC.pdf>

ANEXO VI Resolução nº 015-2025 Procedimento p Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento p Determinar Frequência da Inspeção e Fiscalização e das Análise Laboratoriais

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-015-2025-Procedi-p-Calculo-de-Risco-Estimado-Associado-ao-Estabelec-p-Determinar-Freque-da-Insp-Fiscaliz-e-Analise-Labor.pdf>

ANEXO VII Resolução nº 012-2025 Procedimentos de Inspeção *Ante Mortem* e *Post Mortem*

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-012-2025-Procedimentos-de-Inspcao-Ante-Mortem-e-Post-Mortem.pdf>

ANEXO VIII Resolução nº 007-2025 Processos Administrativos

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-007-2025-Processos-Administrativos.pdf>

ANEXO IX Resolução nº 002-2025 Registro de Estabelecimentos e Avaliação Aprovação Alteração de Projetos transferência e Cancelamento de Registros

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-002-2025-Registro-de-Estabelecimentos-e-Avaliacao-Aprovacao-Alteracao-de-Projetos-transferencia-e-Cancelamento-de-Registros.pdf>

ANEXO X Resolução nº 003-2025 Registro de Memoriais Descritivos de Produtos e Rótulos de Origem Animal

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-003-2025-Registro-de-Memoriais-Descritivos-de-Produtos-e-Rotulos-de-Origem-Animal.pdf>

ANEXO XI Resolução nº 014-2025 Diretrizes para o SIM e estabelecimentos integrem-se ao CISA e ao SISBI-POA

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-014-2025-Diretrizes-p-SIM-e-Estabeleci-Integrem-se-ao-CISA-e-ao-SISBI-POA-Regras-p-Habilitacao-Desabilitacao-2.pdf>

ANEXO XII Resolução nº 008-2025 Procedimentos de Prevenção e Combate à Fraude Econômica em POA

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-008-2025-Procedimentos-de-Prevencao-e-Combate-as-Fraudes-em-Produtos-de-Origem-Animal.pdf>

ANEXO XIII Resolução nº 009-2025 Rastreabilidade

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-009-2025-Rastreabilidade.pdf>

ANEXO XIV Resolução nº 010-2025 Procedimentos de Prevenção e Combate às Atividades Clandestinas

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-010-2025-Procedimentos-de-Prevencao-e-Combate-as-Atividades-Clandestinas-1.pdf>

ANEXO XV Resolução nº 13-2025 Supervisão no SIM e em Estabelecimentos

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/Resolucao-no-013-2025-Supervisao-no-SIM-e-em-Estabelecimentos.pdf>

ANEXO XVI Resolução nº 011-2025 Programa de Ações de Educação Sanitária

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Resolucao-no-011-2025-Programa-de-Acoes-de-Educacao-Sanitaria.pdf>

ANEXO XVII Ordem de Serviço nº 004-2025 Dispõe sobre o Regramento de Mitigação de Conflitos de Interesses

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/03/ORDEM-DE-SERVICO-CISA-SISBI-n-004-2025-Conflito-de-interesse-assinado.pdf>

ANEXO XVIII Ordem de Serviço nº 003-2025 Dispõe sobre as planilhas de gerenciamento essenciais para o bom andamento das atividades do CISA e dos Serviços de Inspeção Municipais

<https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/08/ORDEM-DE-SERVICO-CISA-SISBI-no-003-2025-Planilhas-de-gerenciamento-assinado-1.pdf>

ANEXO XIX Ordem de Serviço nº 006-2025 Dispõe sobre a capacitação em inspeção sanitária de produtos de origem animal dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM integrados ao Consórcio e para a integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, demais sistemas de inspeção e dá outras providências

[ORDEM-DE-SERVICO-CISA-SISBI-no-006-2025-Capacitacoes-assinado-1.pdf](https://www.cisaijui.com.br/wp-content/uploads/2025/08/ORDEM-DE-SERVICO-CISA-SISBI-no-006-2025-Capacitacoes-assinado-1.pdf)